



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**REQUERIMENTO Nº DE - CTFC**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 323/2018, que “estabelece normas gerais de proteção e incentivo a pessoas naturais que relatem suspeitas de irregularidades no âmbito de entes públicos ou privados”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Controladoria-Geral da União (CGU);
- representante da coalizão Unidos contra a Corrupção;
- representante do Escritório da Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) no Brasil;
- representante do Centro de Pesquisa em Crimes Empresariais e Compliance (CPJM) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
- o Exmo. Sr. Márcio Rocha, desembargador do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

**JUSTIFICAÇÃO**

Propõe-se realizar uma audiência pública com especialistas em mecanismos de incentivo e proteção à denúncia de irregularidades com objetivo de aprimorar proposta sob análise desta Comissão de Fiscalização, Transparência, Controle e Defesa do Consumidor – o PLS 323, de 2018, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.



A referida proposta estabelece normas gerais de proteção e incentivos a pessoas naturais que denunciem suspeitas de irregularidades no âmbito de entes públicos e privados. Entre as medidas de proteção, por exemplo, são previstas regras destinadas a preservar a identidade do denunciante, proteger a sua integridade física, proteger sua vida funcional e profissional e, de forma mais ampla, protegê-lo de qualquer forma de retaliação.

Importante lembrar que a proposta em discussão já é fruto de um amplo debate entre as instituições interessadas e especialistas com profunda experiência nesta temática, alguns dos quais são convidados para a audiência pública que se pretende convocar. A versão original deste projeto foi resultado da Ação 4, de 2016, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Ele foi discutido no âmbito da Comissão Especial sobre o PL 4850/2016, da Câmara dos Deputados. Por fim, na versão atual, conforme ressaltado na justificativa, o projeto foi incluído entre as chamadas ‘Novas Medidas contra a Corrupção’, apresentadas pela coalizão de organizações da sociedade civil Unidos contra a Corrupção e desenvolvidas por meio de processo participativo com especialistas e representantes da sociedade civil sob coordenação da Fundação Getúlio Vargas e da Transparência Internacional Brasil.

A ausência de um regime adequado de proteção aos denunciantes de irregularidades prejudica, por exemplo, a detecção de esquemas de corrupção, posto que pessoas com informações relevantes deixam de apresentá-las às autoridades por temer retaliação. Episódios recentes, até no âmbito da CPI da Pandemia, evidenciam a importância de se instituir medidas para efetivamente proteger indivíduos que apresentam informações sobre irregularidades cometidas tanto no âmbito público, quanto no âmbito privado.

Diante da relevância do tema, esperamos contar com a aprovação dos nossos Pares a este Requerimento que apresentamos.

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 323/2018, que “estabelece normas gerais de proteção e incentivo a pessoas naturais que relatem suspeitas de irregularidades no âmbito de entes públicos ou privados”.

---

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2021.

**Senador Fabiano Contarato**  
**(REDE - ES)**



SF/21786.21347-35 (LexEdit)